



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E SETE DE JUNHO E PRIMEIRO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a quadragésima terceira sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencare com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3493/2022 no dia 14/06/2022 e publicada no dia 15/06/2022, às págs. 671/689, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000642-05.2021.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes, a advogada Verônica QuihillabordaIrazabal Amaral, OAB/DF 19489 e pelo recorrido/reclamado, o advogado Francisco Sousa Guerra, OAB/AL 3721; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000307-57.2021.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618 e pelo recorrido/reclamado, o advogado Antonio Braz da Silva, OAB/AL 8736; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000304-30.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo agravante, o advogado Oswaldo de Araújo Costa Neto, OAB/AL 7834 e pelos agravados/exequentes, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000533-05.2020.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0001541-35.2016.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravado-exequente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 35 Processo N° AP-0000751-59.2013.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Augusto Nasser Borges, OAB/BA 0021844; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 47 Processo N° AP-0001219-28.2019.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral peloagravante-executado, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo N° RORSum-0000136-19.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Moisés dos Reis Barreto, OAB/SE 7397 e pelo recorrido/reclamante, a advogada Juliana Marques Modesto Leahy, OAB/AL 7794; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 36 Processo N° ROT-0000768-60.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, e pelo recorrido/reclamante, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 5 Processo N° AP-0000035-58.2015.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Kelly de Amorim Campos, OAB/SP 405.997 e pelo agravante/executado, o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 44 Processo N° ROT-0000925-96.2021.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 15 Processo N° RORSum-0000258-49.2020.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro, OAB/AL 12374 e pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6185; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000415-85.2021.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6185; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000676-57.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000889-76.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000434-24.2021.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000136-97.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Yves Maia de Albuquerque Filho, OAB/AL 13676; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000818-86.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante, a advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000008-79.2021.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de responsabilidade subsidiária da litisconsorte, ora recorrente. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000016-37.2022.5.19.0063 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei. De ofício, altera-se a sentença apenas para estabelecer a remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Estadual), nos termos do artigo 64, § 3º, CPC/2015, observando o formato PDF. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000029-73.2021.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação no pagamento de indenização por dano moral pela irregularidade de recolhimento de FGTS e ausência de pagamento de verbas rescisórias. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000030-07.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por maioria, manter a competência territorial do juízo de Santana de Ipanema, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso da reclamada para acolher a exceção de incompetência em razão do lugar e declarar o feito extinto, sem resolução do mérito, em vista da impossibilidade material de remessa dos autos ao Juízo competente, por incompatibilidade do sistema do processo judicial eletrônico. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à ExmªSrª Desembargadora Relatora para análise meritória. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000040-39.2020.5.19.0062 Relator ANNE HELENA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FISCHER INOJOSA. Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000065-97.2018.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por maioria, conhecer de ambos os agravos de petição e negar-lhes provimento, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que dava provimento apenas ao agravo de petição interposto pelo exequente para, alterando a sentença, estabelecer a aplicação dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês durante todo período da apuração, até os dias atuais. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000083-85.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOSBARRETO.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para considerar como de natureza jurídica salarial os valores recebidos a título de auxílio alimentação pelo autor, devendo os valores pagos a este título (R\$ 210,00 mensais) incidirem em aviso prévio, 13º salário, férias+1/3 e FGTS acrescido de 40%; Determinar que as premiações recebidas incidam, pela média, em aviso prévio, 13º salários e férias+1/3; e majorar os honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora para o montante de 10%. E, conhecer dar provimento parcial ao recurso empresarial para afastar a condenação em horas extras.**Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000124-22.2020.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000177-73.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que as horas extras deferidas sejam calculadas com base na remuneração do cargo de 6 (seis) horas, autorizada a dedução da condenação ao pagamento de horas extras da diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que o empregado perceberia pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJ 70 do TST. Por maioria, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e que os cálculos observem a correção monetária, nos termos do artigo 459 da CLT, conforme Súmulas 200, 211 e 381 do TST, utilizando-se o IPCA-E na fase pré-processual e aplicados os juros legais nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e a taxa Selic a partir do ajuizamento da ação. De ofício, reformo a decisão de origem para modificar o marco do início da aplicação da taxa Selic, que, no caso, é a partir do ajuizamento da demanda, em conformidade com o julgado proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC nº 58. Custas reduzidas para R\$ 800,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora rearbitrado para R\$ 40.000,00, já recolhidas, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que não concedia os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000192-30.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar de R\$ 3.000,00 para R\$ 5.000,00 o valor do dano moral, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso obreiro e dava provimento parcial ao recurso da reclamada para reformando a sentença: (I) julgar improcedentes os pleitos de rescisão indireta do contrato de trabalho, bem como todas as verbas decorrentes; (II) indenização por danos morais; (III) deferir as diferenças salariais a partir de janeiro de 2019 (conforme postulado), entre o valor efetivamente recebido pelo autor e o valor mensal do salário mínimo legal vigente, devendo ser observado o salário efetivamente percebido descrito nos contracheques; (IV) excluir a contribuição previdenciária patronal dos cálculos e, por fim, (V) determinar que o processamento de futura execução do julgado se dê na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT, inclusive com a expedição de mandado de citação da executada, conforme preceitua o art. 880 do diploma consolidado. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

de Souza. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000202-12.2014.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000297-03.2018.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000301-32.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recurso ordinário interposto pela reclamada; e conhecer e dar provimento aos recurso ordinário interposto pela autora para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos do adicional de insalubridade sobre 13º salário, aviso prévio, férias+1/3, FGTS (8%), nos limites da planilha anexada a inicial. Declara-se como de natureza salarial, para fins fiscais e previdenciários, adicional de insalubridade, e seus reflexos no 13º salário. Valor da condenação aumentado em R\$ 2.722,76 e custas em R\$ 54,45.**Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000431-59.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000483-39.2012.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelas sócias retirantes para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, excluindo-as da lide. Custas pelos executados, na forma do art. 789-A, IV, da CLT. **Ordem: 24 Processo Nº AIRO-0000492-92.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000492-97.2021.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para reformar a sentença de origem e julgar improcedente o pleito de reconhecimento de vínculo empregatício e das verbas decorrentes, bem como excluir a condenação da ré ao pagamento de honorários advocatícios. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000540-83.2021.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo Município de Piranhas/AL. Acolher em parte a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processamento da demanda relativamente ao período contratual de 2/1/2020 a 29/11/2020, excluindo a condenação levada a efeito pelo Magistrado *a quo* em relação a esse intervalo, determinando o encaminhamento dos autos à Justiça Comum Estadual, em arquivo no formato PDF, via malote digital, na forma do §3º do art. 64 do CPC, para conhecimento da demanda relativamente a esse período. Declarar a competência deste Juízo Trabalhista para análise da contenda relativamente ao período contratual residual, de 1/8/2019 a 1/1/2020. No mérito, negar-lhe provimento, reformando, de ofício, a sentença recorrida para determinar que, na hipótese, os juros de mora sejam calculados com base no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e que a correção monetária seja calculada apenas mediante a aplicação do IPCA-E. Custas processuais a cargo do recorrente, dispensadas. Atente a secretaria para o requerimento de notificação exclusiva apresentado pelo ente público, conforme ID. 0db80bb - págs. 1 e 2, o qual se defere.**Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000590-18.2021.5.19.0056 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso do reclamante acolhendo a nulidade processual, por cerceamento do direito de defesa, decretando-se a anulação, determinando-se o retorno dos presentes autos à Vara de origem para instrução e julgamento do incidente de falsidade nos termos do art. 430 e seguintes do CPC. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000615-75.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recurso ordinário empresarial; conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento diferenças salariais perseguidas, apuradas sobre o valor do salário mínimo vigente em cada época própria em cotejo com os recibos de salário constantes dos autos, e reflexos em décimo terceiro, férias mais o terço e FGTS (limitados aos valores indicados no item "i)" dos pedidos - fl. 4). Valor da condenação majorado em R\$ 1996,00 e das custas em R\$ 39,92. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000630-53.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000659-49.2020.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença: 1) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante; 2) estabelecer o pagamento de honorários periciais pela União Federal; 3) conceder ao reclamante o pagamento da indenização correspondente ao seguro-desemprego no total de 4 parcelas; 4) majorar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do autor para 10% sobre o valor da liquidação dos pedidos deferidos. "*Exofficio*", estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Custas processuais acrescidas no valor de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000717-47.2021.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Acolher em parte a preliminar de mérito suscitada para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processamento da demanda relativamente aos períodos contratuais de: 2/3/2017 a 31/12/2017; 2/1/2018 a 31/12/2018; 14/1/2019 a 31/12/2019 e 20/1/2020 a 31/12/2020, razão porque se determina o encaminhamento dos autos à Justiça Comum Estadual, em arquivo no formato PDF, via malote digital, na forma do §3º do art. 64 do CPC, para conhecimento da demanda relativamente a esses períodos. Declarar a competência deste Juízo Trabalhista para análise da contenda em relação ao período contratual residual, de 1/2/2017 a 1/3/2017. No mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município de Jaramataia/AL no pagamento de indenização dos depósitos do FGTS (no intervalo de 1/2/2017 a 1/3/2017), conforme critérios de liquidação dispostos na fundamentação, bem como no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono do autor, no importe de 5% sobre o valor da condenação. Custas processuais a cargo do Município reclamado, dispensadas, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento e, de ofício, determinava que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000801-44.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar parcial provimento para: a) reduzir a indenização por dano moral de R\$ 28.000,00 para R\$ 10.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; b) determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, caput, da CLT Custas pela reclamada reduzidas para R\$ 480,00, calculadas sobre R\$ 24.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, porém já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para julgar improcedente o pedido de rescisão indireta e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 38 Processo Nº AIRO-0000811-66.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Ordem: 40 Processo Nº AIRO-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000830-72.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000864-47.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (I) reconhecer a rescisão contratual por motivo de força maior, aplicando na hipótese o inciso II do artigo 502 da CLT, deferindo o pagamento das verbas rescisórias pela metade; e (II) excluir a multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos nesta fundamentação. Custas processuais pela reclamada, reduzidas para R\$ 247,32, calculadas sobre o novo valor arbitrado provisoriamente a condenação, R\$ 12.366,43, porém, dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita no Primeiro Grau. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000950-17.2018.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000987-36.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pela recorrente, mantidas e dispensadas, conforme sentença de ID. 697alcld. Atente a Secretaria para o requerimento de notificação exclusiva de ID. 75a7af6 - pág. 1, apresentado nas contrarrazões da empresa, o qual se defere.**Ordem: 48 Processo Nº AP-0001237-89.2016.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão de id. 4d35089, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e o redirecionamento da execução em face do patrimônio pessoal dos sócios da mesma.**Ordem: 49 Processo Nº AIAP-0001334-16.2012.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0001395-25.2010.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por ausência de um dos pressupostos extrínsecos, qual seja, a adequação. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0001440-41.2013.5.19.0060 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por maioria, conhecer e dar provimento ao Agravo de Petição interposto pela executada para determinar o início da execução forçada para devolução do valor recebido a maior pelo exequente/agravado, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 52 Processo Nº AP-0001477-57.2016.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0001702-03.2015.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. para, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a devolução à agravante da quantia equivalente a R\$ 2.290,63 das custas processuais recolhidas quando da interposição do recurso ordinário, determinando-se que, após o trânsito em julgado, seja solicitada a devolução pelo juízo de primeiro grau, via PROAD endereçado à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional, que, por sua vez, solicitará a disponibilização do numerário à Secretaria do Tesouro Nacional, para que seja depositado o valor em conta judicial à disposição do juízo. **Ordem: 55 Processo Nº AIAP-0013700-25.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 56 Processo Nº AIAP-0014100-05.1992.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 57 Processo Nº AIAP-0018500-96.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 58 Processo Nº AIAP-0018500-28.1993.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 59 Processo Nº AIAP-0021400-47.1994.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 60 Processo Nº AIAP-0023100-63.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 61 Processo Nº AIAP-0030200-93.1996.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 62 Processo Nº AIAP-0034500-74.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 63 Processo Nº AIAP-0034600-87.1995.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 64 Processo Nº AIAP-0036000-10.1993.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 65 Processo Nº AIAP-0042800-83.1995.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 66 Processo Nº AIAP-0047500-10.1992.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 67 Processo Nº AIAP-0047600-62.1992.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 68 Processo Nº AIAP-0054700-05.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 69 Processo Nº AIAP-0057800-65.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 70 Processo Nº AIAP-0059500-76.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 71 Processo Nº AIAP-0102900-43.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 72 Processo Nº AIAP-0119700-83.1990.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 73 Processo Nº AIAP-0126600-48.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 74 Processo Nº AIAP-0129200-76.1990.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 75 Processo Nº AIAP-0136000-47.1995.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 76 Processo Nº AIAP-0144200-82.1991.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 77 Processo Nº AIAP-0152400-15.1990.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte.

Ordem: 78 Processo Nº AP-0152400-43.2005.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de SESSÃO HÍBRIDA a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora, nos termos do § 6.º do art. 5.º, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020.

Ordem: 79 Processo Nº AIAP-0154300-62.1992.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às onze horas e onze minutos do dia primeiro de julho de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada**

nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.